

CHAMADA DE SELEÇÃO 006 – 2016

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (PAPCI)

O Diretor de Relações Internacionais da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Professor Fabio Alves da Silva Júnior, no uso de suas atribuições, torna pública esta Chamada de Seleção de Propostas de Consolidação e de Contrapartida a Projetos de Cooperação Internacional no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional (PAPCI) da UFMG, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

Oferecer recursos de contrapartida da UFMG em projetos de cooperação internacional para realização de missão no exterior ou de recepção de missão estrangeira.

2. DO PÚBLICO ALVO

Docentes e técnicos com vínculo permanente na UFMG.

3. DA AJUDA FINANCEIRA DA UFMG

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), com o apoio dos Centros de Estudos Internacionais da UFMG, irá conceder ajuda financeira no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por proposta recomendada, dentro do limite de disponibilidade orçamentária da Universidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas em regime de fluxo contínuo no período de 01/07/2016 a 30/09/2017.
- 4.2. As inscrições deverão ser efetivadas conforme o cronograma apresentado no ANEXO I desta Chamada.
- 4.3. A submissão das inscrições será feita exclusivamente através do Formulário de Inscrições online: <http://goo.gl/forms/CRflwN6JHulDoThk2>.
- 4.4. Logo após o preenchimento do Formulário de Inscrições online, será obrigatório o envio dos seguintes documentos ao e-mail info@dri.ufmg.br:
 - A) Cópia, em formato PDF, do acordo ou convênio existente ou em processo de formalização com a instituição parceira, bem como seu respectivo plano de trabalho, se for o caso.
 - B) Cópia, em formato PDF, da cotação das passagens aéreas feita pelo proponente, quando esse for um dos itens solicitados na proposta.
- 4.5. No assunto do e-mail, deve constar: Inscrição PAPCI.

- 4.6. Inscrições apresentadas fora do padrão especificado, com qualquer incorreção ou dados incompletos, não serão consideradas.
- 4.7. A DRI utilizará o correio eletrônico informado no Formulário de Inscrições para comunicação com os proponentes. Caberá, portanto, aos proponentes a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados junto à DRI, incluindo endereço eletrônico e telefone. Assim como o acompanhamento das mensagens durante toda sua participação no Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG.

5. DOS REQUISITOS

5.1. As propostas devem:

5.1.1. Envolver instituições estrangeiras:

- A) Que tenham parceria com a UFMG regulamentada através de convênio ou acordo institucional vigente, ou cuja parceria esteja em processo de formalização pela DRI;
- B) Ou que sejam parceiras da UFMG por fazerem parte das redes internacionais das quais a UFMG formalmente participa.

5.1.2. Envolver atividades de cooperação internacional a serem desenvolvidas entre os meses de novembro de 2016 a janeiro de 2018.

5.1.3. Comprovar efeito multiplicador e impacto no ensino, na pesquisa e/ou na extensão.

5.1.4. Apresentar um enfoque temático e, preferencialmente, multidisciplinar.

5.2. Os proponentes devem:

5.2.1. Estar em pleno exercício de suas funções na UFMG.

5.2.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFMG.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Cada proposta será submetida ao parecer de ao menos 2 (dois) membros do Comitê de Internacionalização da UFMG ou, na impossibilidade destes, de pareceristas *ad hoc*.
- 6.2. Para cada proposta, os pareceristas poderão atribuir até 15 (quinze) pontos segundo os quesitos listados a seguir:

Quesitos avaliados na proposta	Pontuação		
	Regular	Bom	Excelente
Relevância da proposta	1	2	3
Resultados a serem alcançados	1	2	3
Engloba atividades com claro efeito multiplicador	1	2	3
Há demonstração de contrapartida da instituição estrangeira	1	2	3
Há possibilidade de tornar-se uma parceria estratégica	1	2	3

- 6.3.** Aos 15 (quinze) pontos listados, serão acrescidos 5 (cinco) pontos de acordo com os quesitos técnicos complementares discriminados a seguir:

Quesitos complementares avaliados na proposta	Pontuação
Envolve universidades parceiras da América Latina, África ou Ásia	2
Envolve professores ou técnicos não contemplados previamente em editais anteriores da DRI	3

- 6.4.** Conforme a pontuação total recebida, a proposta poderá ou não receber o apoio da DRI. O quadro, a seguir, apresenta os critérios que serão considerados para a seleção.

Pontuação total obtida	Resultado
15 a 20	Apoio recomendado
11 a 14	Apoio recomendado com modificações
1 a 10	Apoio não recomendado

- 6.5.** Se a proposta for recomendada com modificações, os pareceristas deverão indicar as alterações aconselhadas.
- 6.6.** Caso os pareceres sejam dissonantes, a proposta será submetida a um terceiro parecerista, que deverá emitir um dos pareceres especificados anteriormente.
- 6.7.** Cabe à DRI garantir a concessão do apoio previsto, no item 3, a propostas que tenham recebido ao menos dois pareceres de “apoio recomendado” ou de “apoio recomendado com modificações”. Neste último caso, desde que as modificações tenham sido acatadas pelo proponente e incorporadas à proposta.
- 6.8.** Critérios de desempate: Serão considerados como critérios de desempate, na seleção de propostas, a pontuação obtida na seguinte ordem:
- 1º) A pontuação recebida no quesito técnico complementar: Envolve professores ou técnicos **não** contemplados previamente em editais anteriores da DRI;
 - 2º) A pontuação recebida no quesito técnico complementar: Envolve universidades parceiras da América Latina, África ou Ásia;
 - 3º) A pontuação recebida no quesito: Relevância da proposta;
 - 4º) A pontuação recebida no quesito: Resultados a serem alcançados;
 - 5º) A pontuação recebida no quesito: Engloba atividades com claro efeito multiplicador;
 - 6º) A pontuação recebida no quesito: Há demonstração de contrapartida da instituição estrangeira;
 - 7º) A pontuação recebida no quesito: Há possibilidade de tornar-se uma parceria estratégica.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1. Passagens aéreas em classe econômica para professores e técnicos com vínculo permanente na UFMG em missão no exterior, em conformidade com a Portaria nº 505, de 29/12/2009, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7.2. Diárias para professores e técnicos com vínculo permanente na UFMG em missão no exterior, em conformidade com a Lei 8112/90, Decreto 5992 e Decreto 6.258.

Parágrafo 1º: Será priorizada a concessão de diárias para projetos que envolvam parcerias com países da América Latina, África e Ásia.

Parágrafo 2º: As diárias serão pagas em dólares norte-americanos e o valor corresponde ao constante no Anexo III do Decreto nº 3.643/2000.

- 7.3. Diárias, como colaborador eventual, para professores estrangeiros em missão na UFMG, em conformidade com o Artigo 10 do Decreto 5992/06.

Parágrafo 1º: O valor da diária obedecerá a Tabela de Diária Nacionais descrita no Anexo I do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, Classe: E/ DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7, cargos de nível superior e FCINSS, para estadia em Belo Horizonte.

Parágrafo 2º: Os proponentes devem indicar, no Formulário de Inscrições, os valores das diárias correspondentes, exclusivamente, ao período de missão. Observa-se que somente podem ser lançados valores que correspondam a 100% do período em missão ou, alternativamente, 50% do período em missão.

- 7.4. Excepcionalmente, serão contempladas solicitações de passagens para professores de instituições estrangeiras, notadamente de professores da América Latina, África e Ásia, mediante justificativa.
- 7.5. Não serão contempladas as solicitações para pagamento de pró-labore, realização de evento, tradução ou publicação.

8. DO RESULTADO

O resultado será informado aos proponentes por correio eletrônico nos períodos especificados no ANEXO I desta Chamada.

9. DO GRAU DE RECURSO

- 9.1. O prazo para impugnação desta Chamada ou interposição de recurso contra o resultado é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 9.2. Os eventuais recursos ou impugnação deverão ser encaminhados através do e-mail recursos@dri.ufmg.br .
- 9.3. O proponente, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens da presente Chamada, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1. O docente ou técnico da UFMG relacionado na proposta contemplada como participante de missão no exterior deverá solicitar o afastamento, com ônus, na sua unidade acadêmica, no mínimo 60 dias antes da viagem. Para a abertura do processo de afastamento, a DRI fornecerá uma carta informando o que será financiado pelo Programa e o período do afastamento.

10.2. É de inteira responsabilidade do contemplado:

- A) Acompanhar a publicação do afastamento no DOU.
- B) Providenciar os eventuais pedidos de visto e seguro viagem necessários.
- C) Apresentar a cópia da Portaria publicada no DOU no mínimo 30 dias antes da missão.
- D) Informar à DRI as datas de viagem mais adequadas.

10.3. A passagem aérea somente poderá ser adquirida e as diárias somente poderão ser concedidas pela DRI, mediante a apresentação da Portaria de afastamento publicada no DOU.

10.4. A compra do bilhete aéreo é feita pela DRI, em agência credenciada.

10.5. Para aquisição dos bilhetes aéreos, serão priorizados os bilhetes mais baratos, mais diretos, e mais próximos às datas de viagem propostas pelo contemplado.

10.6. Durante a missão, o proponente deverá zelar para que o plano de atividades seja cumprido.

10.7. Ao final da missão, o proponente deverá entregar na DRI, até 3 (três) dias após retornar à UFMG, o Relatório de Viagens, os originais dos comprovantes de embarque e os recibos comprovando os gastos realizados durante a viagem, para prestação de contas.

10.7.1. A não apresentação do Relatório de Viagens, dos comprovantes de embarque e recibos, no prazo devido, pode tornar o proponente inadimplente perante o SIAPE.

10.8. O proponente deverá apresentar o Relatório Detalhado da Missão até 30 (trinta) dias após conclusão da missão.

10.8.1. A não apresentação do Relatório Detalhado da Missão, no prazo devido, torna o proponente inadimplente perante a DRI.

10.9. Nos casos de missões que envolvam a vinda de professor estrangeiro:

10.9.1. O proponente da UFMG responsável pelo estrangeiro deverá enviar à DRI, com 30 (trinta) dias de antecedência, os dados do visitante:

- Nome Completo
- Data de nascimento
- Instituição de Origem
- Cópia do passaporte, contendo o nome e número
- Carta convite enviada ao estrangeiro, informando as atividades que serão desenvolvidas na UFMG
- Cópia da passagem aérea do estrangeiro

- 10.9.2.** As diárias serão pagas com cheque ou Ordem Bancária de Pagamento (OBP), mediante agendamento prévio. Para recebê-las, o professor anfitrião deverá acompanhar o visitante estrangeiro (portando o passaporte) até o local previamente agendado e indicado pela DRI. Posteriormente, deverão comparecer a uma agência do Banco do Brasil e apresentar o passaporte e o cheque ou a OBP.
- 10.9.3.** O convidado estrangeiro deverá apresentar o comprovante original de embarque, para prestação de contas.
- 10.9.4.** O proponente anfitrião será responsável pela reserva do hotel do convidado e pelas orientações sobre os procedimentos para o recebimento de diárias e prestação de contas.

11. DOS CASOS ESPECIAIS E OMISSOS

Os casos especiais e omissos serão analisados pelo Comitê de Internacionalização.

Fabio Alves da Silva Júnior

Diretor de Relações Internacionais
Universidade Federal de Minas Gerais
15 de junho de 2016

CHAMADA DE SELEÇÃO 006 – 2016

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (PAPCI)

ANEXO I – CRONOGRAMA

O Programa de Apoio a Projetos de Cooperação Internacional da UFMG obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrições até	Resultado	Realização da Missão	Relatório Detalhado da Missão
31 de Julho 2016	Setembro 2016	Novembro 2016	Dezembro 2016
31 de Agosto 2016	Outubro 2016	Dezembro 2016	Janeiro 2017
30 de Setembro 2016	Novembro 2016	Janeiro 2017	Fevereiro 2017
31 de Outubro 2016	Dezembro 2016	Fevereiro 2017	Março 2017
30 de Novembro 2016	Janeiro 2017	Março 2017	Abril 2017
16 de Dezembro 2016	Fevereiro 2017	Abril 2017	Mai 2017
31 de Janeiro 2017	Março 2017	Mai 2017	Junho 2017
28 Fevereiro 2017	Abril 2017	Junho 2017	Julho 2017
31 de Março 2017	Mai 2017	Julho 2017	Agosto 2017
30 de Abril 2017	Junho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017
31 de Maio 2017	Julho 2017	Setembro 2017	Outubro 2017
30 de Junho 2017	Agosto 2017	Outubro 2017	Novembro 2017
31 de Julho 2017	Setembro 2017	Novembro 2017	Dezembro 2017
31 de Agosto 2017	Outubro 2017	Dezembro 2017	Janeiro 2018
30 de Setembro 2017	Novembro 2017	Janeiro 2018	Fevereiro 2018

Fabio Alves da Silva Júnior

Diretor de Relações Internacionais

Universidade Federal de Minas Gerais

15 de junho de 2016